



LEI Nº.1189 DE 14 MARÇO DE 2012

“CONCEDE REAJUSTE NA TABELA DE VENCIMENTOS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE IGARATINGA”

A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARATINGA, MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica concedido, a partir do primeiro dia do mês de março de 2012, o reajuste de 12% (doze por cento) na Tabela de vencimentos de todos os cargos, contratados, efetivos e comissionados, constantes da estrutura administrativa, o quadro geral de servidores do Município de Igaratinga-MG, exceto os secretários municipais.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Prefeitura Municipal de Igaratinga, 14 de março de 2012.

Certifico, que Lei Nº 1189 foi publicado (a) no quadro de avisos no Saguão do Paço Municipal, para os fins e efeitos legais.

Igaratinga, 14 03 2012.

Muda MG.13.190.408

ASSINATURA


Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal